**Lei nº 820, de 25 de Julho de 2017**

Modifica o valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar-VIAP e o Art. 2º, da Lei nº 662/2011 e da outras providencias.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**,Prefeito do Município deOlho d’Água das Flores,Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º -**Fica modificada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 662, de 23 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte escrita:

*“Art. 2º O valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar-VIAP fica estabelecida no valor Mensal de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)”*

**Art.. 2º -** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário**.**

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**

Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 25 de julho de 2017.

**GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY**

Secretário Mun. Administração